



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MULTI-INSTITUCIONAL EM DIFUSÃO DO
CONHECIMENTO

**Chamada Pública para Bolsas CAPES (classificação válida até
março/2021)**

Publicada em 08/12/2020

A Comissão de Bolsas do DMMDC vem, por meio deste, informar o que se segue.

1. CAPES disponibiliza Bolsas de Doutorado na modalidade Demanda Social para discentes do DMMDC, com início de acordo com a disponibilização.

2. As implementações ocorrerão seguindo a ordem de classificação e disponibilidade das cotas no sistema SCBA da CAPES.

3. A Comissão de Bolsas definiu que para concorrer a estas bolsas, o/a doutorando/a deverá ler atentamente as Portaria CAPES nº 76/2010 ([clique aqui](#)), bem como enviar por e-mail para a Secretaria do Programa (selecaodmmdc@gmail.com) anexando a documentação listada abaixo:

- a) Declaração informando que atende aos critérios estabelecidos na Portaria CAPES nº 76, especialmente aos estabelecidos no art. 9º.
- b) Declaração informando a sua necessidade socioeconômica, com as justificativas pertinentes;
- c) *Curriculum Lattes* atualizado com produção dos últimos 3 anos, formato PDF;
- d) Comprovante do Diretório dos Grupos de Pesquisa, da Plataforma Lattes, de participação em grupo de pesquisa ou informar o Grupo de Pesquisa para providência do cadastro;
- e) Comprovante de residência atualizado;
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópias das páginas de identificação – frente e verso –, último contrato de trabalho e próxima página em branco) ou declarar não possuir;
- g) Quando possuir vínculo empregatício anexar comprovante de liberação das atividades profissionais **sem percepção de vencimentos**, de acordo com os requisitos do Art. 9 da Portaria 76/2020 da CAPES;
- h) Última declaração completa do Imposto de Renda; os isentos e estrangeiros deverão redigir e assinar declaração com registro dos rendimentos mensais, atividade desenvolvida, descrição dos bens e número de dependentes;



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MULTI-INSTITUCIONAL EM DIFUSÃO DO CONHECIMENTO

- i) Declaração assinada informando não ser beneficiado por alguma bolsa e que tem conhecimento e se compromete a não se beneficiar com outra bolsa, de qualquer natureza, durante a vigência da bolsa concedida pela CAPES, salvo as exceções previstas na Portaria 76 da CAPES.

4. De acordo com o art. 9 da portaria 76 /2010 da CAPES, os requisitos do pós-graduando para a percepção da bolsa nesta modalidade são:

- a) Dedicção integral às atividades do programa de pós-graduação;
- b) Quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e **sem percepção de vencimentos**;
- c) Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
- d) **Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação**;
- e) Realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 deste regulamento;
- f) Não ser aluno em programa de residência médica;
- g) Quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;
- h) Os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei no 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);
- i) Ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;
- j) Fixar residência na cidade onde realiza o curso;
- k) **Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada**, excetuando-se:
 - poderá ser admitido como bolsista de mestrado ou doutorado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MULTI-INSTITUCIONAL EM DIFUSÃO DO CONHECIMENTO

saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;

- os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;

- conforme estabelecido pela Portaria Conjunta No. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

Parágrafo único. A inobservância pela IES dos requisitos deste artigo acarretará a imediata interrupção dos repasses e a restituição à CAPES dos recursos aplicados irregularmente, bem como a retirada da bolsa utilizada indevidamente.

5. Serão observados na seleção dos bolsistas os seguintes critérios:

- a) Situação sócio-econômica do candidato;
- b) Produção acadêmica (*Curriculum Lattes*);
- c) Tempo de ingresso no curso.

6. Caso o candidato seja aprovado, terá que enviar por e-mail a seguinte documentação para implantação da Bolsa:

- a) Cópia de CPF e RG;
- b) Comprovante de residência em Salvador;
- c) Comprovante de matrícula;
- d) Termo de compromisso da CAPES (modelo a ser disponibilizado);
- e) Cadastro do bolsista (modelo a ser disponibilizado);
- f) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil (extrato da conta e cópia do cartão).



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MULTI-INSTITUCIONAL EM DIFUSÃO DO
CONHECIMENTO

7. Será observado o seguinte calendário:

Etapa	Prazo
Inscrições	Até dia 15/12/2020 às 23:59h
Resultado	17/12/2020 até às 12h
Recurso	18/12/2020 até às 12h
Resultado Final	21/12/2020 até às 18h
Envio dos documentos dos selecionados	22/12/2020 até às 18h

Salvador, 08 de dezembro de 2020